

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
05	gk

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 458/2017
Data: 08/09/17
Ass. gk 9:35

Of. Gab. n.º 483/2017

Serafina Corrêa, RS, 05 de setembro de 2017.

Sua Excelência

Vereadora – Olderes Maria Piazza Santin
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei n.º 090/2017.

A Prefeita Municipal de Serafina Corrêa – RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município, encaminha o Projeto de Lei n.º 090/2017, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, de Operador de Máquinas Rodoviárias e dá outras providências.”**

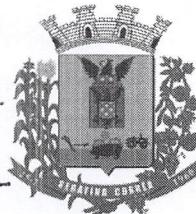
Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se solicita a tramitação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,

Maria Amélia Arroque Gheller,
Prefeita Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo n.º 438/2017
Data: 08/09/17

Ass.



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA
EM 05/09/17 PF

Assessor Jurídico - OAB/RS 106858

PROJETO DE LEI N.º 90, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Câmara de Vereadores
Fl. 02 | Rubrica gj

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, de Operador de Máquinas Rodoviárias e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, de Operador de Máquinas Rodoviárias conforme descrito abaixo:

Cargo	Quantidade	Instrução	Carga horária semanal	Remuneração mensal
Operador de Máquinas Rodoviárias	01	Ensino Fundamental Completo	44 horas	R\$ 2.195,62

Art. 2º O contrato temporário será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006.

§1º O contratado exercerá uma carga horária semanal de quarenta e quatro horas, fazendo jus à percepção de vencimento correspondente ao Padrão 11 (onze) do Quadro Geral de Servidores Municipais.

§2º São requisitos para a contratação:

- I – Idade mínima: 18 anos completos;
- II – Instrução: Ensino Fundamental Completo;
- III – Possuir carteira de habilitação para operar máquinas, mínimo categoria "D";
- IV – Comprovar experiência mínima de dois anos mediante Carteira de Trabalho assinada ou Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa jurídica ou física responsável, designando as atribuições relacionadas ao cargo.

Art. 3º As atribuições do profissional contratado nos termos desta Lei, são as seguintes:

- I – Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias; trator com esteiras, carregadeira, moto niveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e rolo compactador;
- II – Descrição Analítica: Operar máquinas rodoviárias para fim de executar terraplanagem, nivelamentos de ruas e estradas, execução de abaulamentos; abrir valetas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias em escavações, transportes de terra, aterros e trabalhos semelhantes; efetuar compactações, varreduras mecânicas; comprimir, com rolo



PROJETO DE LEI N.º 90, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

compressor, cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas; cuidar da limpeza e conservação das máquinas zelando pelo seu bom funcionamento; manter e desmontar pneus; auxiliar o mecânico nos consertos; comunicar ao superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento das máquinas, e executar tarefas afins.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E
DESENVOLVIMENTO URBANO**

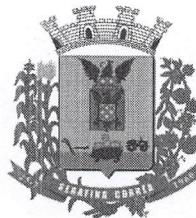
26.782.202.2019 Manut. das ativ. func. dos serv. públicos
31.90.04.99.02 Outras cont. por tempo determinado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 05 de setembro de 2017, 57ª da Emancipação.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal





PROJETO DE LEI N.º 90, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Na oportunidade que os cumprimentamos cordialmente, encaminho o projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, de Operador de Máquinas Rodoviárias e dá outras providências.”**

O objetivo do presente projeto de lei é autorização legislativa para contratar emergencialmente um profissional para atuar como Operador de Máquinas Rodoviárias. A contratação será efetuada pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período.

Ressaltamos, ainda, que a seleção do profissional a ser contratado será efetuada através de processo seletivo simplificado.

O encaminhamento do presente projeto de lei dá-se uma vez que atualmente a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano não conta com operadores de máquinas rodoviárias suficientes para atendimento da demanda. Deste modo, a administração municipal carece de profissionais na área.

Justifica-se a solicitação para contratação emergencial tendo em vista que atualmente não existem profissionais aprovados em concurso público que possam ser nomeados. Dessa forma, a alternativa viável, até que se conclua concurso público é a contratação emergencial para atender a demanda existente.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o apoio na sua aprovação, visto que está revestido de interesse público e social.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 05 de setembro de 2017.

Maria Amélia Arroque Gheller
 Prefeita Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

REF. MÊS 08/2017 - ARTIGO 15

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Geração de despesa Despesa obrigatória de caráter continuado

DESCRIÇÃO:

CONTRATACAO DE OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO:
01		CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

TOTAL

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

FONTE DE RECURSO

MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO – 2017	EXERCÍCIO – 2018	EXERCÍCIO – 2019
JANEIRO		2.195,62	-
FEVEREIRO		2.195,62	-
MARÇO		2.195,62	-
ABRIL		2.195,62	-
MAIO		2.195,62	-
JUNHO		2.195,62	-
JULHO		2.195,62	-
AGOSTO		2.195,62	-
SETEMBRO	2.195,62		-
OUTUBRO	2.195,62		-
NOVEMBRO	2.195,62		-
DEZEMBRO	2.195,62		-
TOTAL	8.782,48	17.564,96	-

OBSERVAÇÕES

O presente Impacto Orçamentário e Financeiro destaca que o objeto deste estudo técnico encontra respaldo Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em vigor. O impacto orçamentário-financeiro abrange o exercício financeiro de 2017 no valor de R\$8.782,48 e 2018 no valor de R\$17.564,96

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DES. URBANO

26.782.202.2019 MANUT. DAS ATIV. FUNC. DOS SERV. PÚBLICOS

31.90.04.99.02 OUTRAS CONT. POR TEMPO DETERMINADO 50122

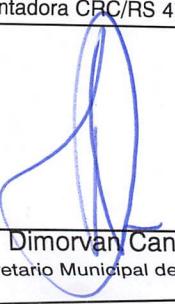
Valor previsto da despesa relacionada no item anterior: R\$ 26.347,44


Zoé Dinorá Santos da Silva

Contadora CRC/RS 47378

O recurso está disponível na fonte acima identificada.

Em 08 de Agosto de 2017.


Dimorvan Cantelli
Secretario Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELL Ordenador de Despesa deste município, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade fiscal).
ação(ões), cujo estudo encontra-se evidenciado a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal.

Município de Serafina Corrêa/RS ,08 de Agosto de 2017

Ordenador de Despesa:
Ass.:

Mariaghele